



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA REALEZA DA 36ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO – ANO 2026

I - DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da 36ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, que acontece no município de Lages-SC, em concordância com os itens III e IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 024/1995 e respeitando a legislação em vigor. As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a 36ª edição da Festa Nacional do Pinhão e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Lages, especialmente por sua gastronomia, música, danças, hospitalidade e identidade cultural do município, também, divulgar as ações da Prefeitura de Lages e realizar visitas institucionais, (Casas asilares, Escolas, Centros de Educação Infantil, Hemosc, entidades assistenciais, etc.).

II - DO CONCURSO

2.1 O presente concurso ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Central Organizadora da 36ª Festa Nacional do Pinhão e comunicado previamente à realização do evento;

2.2 A organização do concurso é de responsabilidade da Comissão Central Organizadora da 36ª Festa Nacional do Pinhão;

2.3 No concurso serão outorgados os títulos de rainha, 1ª e 2ª princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento;

2.4 O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da 37ª Festa Nacional do Pinhão.

III - DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:

3.2 Ser natural de Lages, ou estar residindo no município há pelo menos (03) três anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso, esta comprovação deverá ser feita por meio de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;

3.3 Ser do sexo feminino;

3.4 Ter entre vinte (20) a vinte e nove (29) anos completos até o dia do concurso;

- 3.5 Solteira e não ter filhos;
- 3.6 Ter disponibilidade para divulgar a 36ª Festa Nacional do Pinhão, o Município de Lages, a Prefeitura e suas ações, em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais, visitas institucionais sob as condições e critérios estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- 3.7 Não ter recebido o título de rainha ou de princesa de quaisquer das edições anteriores da Festa Nacional do Pinhão;
- 3.8 Não possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, natural ou civil, com quaisquer membros da CCO ou com servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento da Administração Municipal, tais como superintendentes, secretários, coordenadores, diretores e gerentes.
- 3.9 Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venham a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso, seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;
- 3.1.0 A Candidata não poderá, a qualquer tempo, ter posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação (qualquer espécie de mídia) de apelos ou conotações sexuais;
- 3.1.1 No caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar através de provas substanciais à CCO, para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata pelos representantes oficiais da Comissão Central Organizadora;
- 3.1.2 O prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos na *alínea i* é de até (05) cinco dias, antes da realização do concurso.
- 3.1.3 Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Comissão Central Organizadora, sob pena de desclassificação; Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da CCO, se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;
- 3.1.4 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Festa Nacional do Pinhão em qualquer de suas edições, bem como, em todas as ações indicadas pela Prefeitura Municipal de Lages;
- 3.1.5 A partir da data de inscrição, as candidatas NÃO poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da CCO e Comunicação da Prefeitura Municipal de Lages;
- 3.1.6 Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam demais concorrentes, integrantes da CCO e/ou Prefeitura de Lages;
- 3.1.7 A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada à Prefeitura Municipal de Lages / Festa Nacional do Pinhão. Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;
- 3.1.8 Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas hashtags #FestaDoPInhão2026, #PrefeituraDeLages #SomosTodosLages.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na sede da Fundação Cultural de Lages, das 08h às 11h, e das 14h às 17h, **da data de sua publicação (29 de Janeiro) até 20 de fevereiro de 2026.**

4.2 A Prefeitura Municipal de Lages, se reserva o direito de realizar treinamento e uma pré-seleção, observando os mesmos critérios do presente regulamento, em data e local a serem comunicados às inscritas;

4.3 As candidatas participarão de uma pré-seleção, durante os ensaios e treinamentos, desta seleção ficarão 12 (doze) candidatas, aptas a participarem da fase final do concurso. Nessa pré-seleção serão analisados: a) postura; b) desenvoltura e elegância na passarela; c) beleza e simpatia; d) capacidade de comunicação; e) conhecimento sobre o município e a festa.

4.4 A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição e demais documentos descritos no item 4.4;

4.5 Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- A. fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- B. fotocópia da carteira de trabalho com o número do PIS;
- C. número de uma conta bancária ativa em NOME DA CANDIDATA;
- D. uma foto 3x4 atualizada;
- E. O comprovante de endereço do MÊS ATUAL para todas as candidatas e comprovantes dos 03 (três) últimos anos, conforme prevê a alínea “3.2” do Item III do presente regulamento, excetuando-se as candidatas nascidas e residentes no município de Lages.
- F. Breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa Nacional do Pinhão e atividades da Prefeitura Municipal de Lages;
- G. No caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da Festa Nacional do Pinhão, como ensaios, cursos, sessão fotográfica, entrevistas, viagens e outros;
- H. Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.

4.6 O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.4, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Lages (FCL).

V - DA ELEIÇÃO

5.1 No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala que ficará sob a responsabilidade da própria candidata; e ou outra vestimenta adotada pela CCO, que será previamente comunicada às candidatas; Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso.

5.2 O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicadas soberanamente pela Prefeitura Municipal de Lages;

5.3 Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos: **a) postura; b) desenvoltura e elegância na passarela; c) beleza e simpatia; d) capacidade de comunicação; e) conhecimento sobre o município e a festa;**

5.4 Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em

passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.

5.5 A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios: O corpo de jurados será formado por cinco (05) profissionais de diferentes segmentos da sociedade;

5.6 Os jurados, levando-se em consideração os itens de 5.5, darão notas de 5 a 10.

5.7 Fases do processo de eleição:

- A. Na primeira fase, as candidatas se apresentam aos jurados e ao público presente. Serão três etapas: 1^a - Desfile Conjunto; 2^a - Desfile Individual; 3^a - Exposição Oral de Apresentação Pessoal;
- B. Na segunda fase, as 06 (seis) candidatas que obtiveram a maior pontuação permanecerão na passarela para um novo desfile geral e individual, sendo zerado as notas e iniciada nova avaliação;
- C. Na terceira fase, após os desfiles das 6 (seis) candidatas finalistas, será realizada a avaliação final, sendo declaradas Realeza Oficial as 3 (três) mais bem pontuadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação. A candidata que obtiver a maior pontuação será declarada Rainha da 36^a Festa Nacional do Pinhão; a segunda colocada será a 1^a Princesa; e a terceira colocada será a 2^a Princesa. Em caso de empate, será realizada nova votação exclusivamente entre as candidatas empatadas.

VI - Dos Títulos e Reconhecimentos

6.1 Cada uma das vencedoras, independentemente do título conquistado, receberá:

- a) faixa;
- b) prêmios e/ou brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.

6.2 As vencedoras receberão o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incluídos os tributos incidentes, conforme contrato de participação e prestação de serviços, a ser pago ao final da respectiva edição da Festa Nacional do Pinhão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

- a) comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de Lages para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Prefeitura de Lages sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa Nacional do Pinhão e atividades da Prefeitura;
- c) cumprir agenda de divulgação da Festa Nacional do Pinhão no Município de Lages e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela CCO (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);
- d) participar todos os dias/noites da 36^a Festa Nacional do Pinhão, inclusive nos atos realizados no Recanto do Pinhão, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa;
- e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

7.2 Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou companheiros, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito por meio de membros da Fundação Cultural de Lages; Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa Nacional do Pinhão, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela Prefeitura Municipal de Lages;

7.3 O trio vencedor não poderá utilizar a faixa recebida para fins publicitários. Além disso, os integrantes do trio não poderão realizar, juntos, qualquer atividade promocional ou publicitária (seja online ou offline) sem autorização prévia da CCO.

Na hipótese de perda do título, a Prefeitura Municipal de Lages fará a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não entregues;

7.4 Caberá à Prefeitura Municipal o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como, o pagamento das despesas (caso necessário) de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa Nacional do Pinhão fora do município de Lages;

7.5 As candidatas eleitas comprometem-se a devolver os trajes e acessórios à Prefeitura Municipal de Lages, nos prazos estipulados pelos membros da CCO.

7.6 O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e/ou 7.6 poderão resultar em 'carta de advertência' e multa disciplinar no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação citada no item "6.2";

7.7 A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento;

7.8 Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará o termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade;

7.9 A candidata ou seus acompanhantes que observaram anormalidades ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado;

7.1.0 Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da CCO, ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso;

7.1.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Prefeitura Municipal de Lages.



TERMO DE RESPONSABILIDADE CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA 36ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

Eu, _____, Cédula de
Identidade nº _____, CPF: _____._____._____-_____, brasileira, residente e
domiciliada na _____,
nº_____, Bairro: _____ Cep: _____ - _____ em Lages – SC, na qualidade
de candidata no concurso para escolha da rainha e das princesas da 36ª FESTA NACIONAL DO
PINHÃO. Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia
declaro receber neste ato, assim como assumo total responsabilidade quanto à veracidade dos
documentos e informações pessoais entregues junto com a Ficha de Inscrição,
comprometendo-me a cumprir todas as disposições do referido Regulamento, sob pena de
cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título. Expressamente, declaro que cumprirei
integralmente a agenda de eventos determinada pela CCO / Prefeitura de Lages, antes e
durante a realização do concurso, assim como, após eleita, ficando à disposição da CCO para
participações em festas, eventos, confraternizações, viagens, entrevistas e demais atos
promocionais do evento e de qualquer atividade que seja requerida pela Prefeitura Municipal de
Lages. Em caso de gravidez, problemas de saúde e de outros que prejudiquem participação e/ou
realização do concurso ou na participação de eventos para divulgação da Festa Nacional do
Pinhão, me comprometo a notificar imediatamente os organizadores do evento, a quem compete
à decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecorribel, ainda que signifique
cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações recebidas ou a receber. Por fim,
responsabilizo-me por participar do ato de passagem de título de rainha e/ou princesa da 36ª
Festa Nacional do Pinhão.

Lages, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS 36ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____

Tempo que reside em Lages: _____

Fone: _____ Celular: _____ Redes Sociais: @_____

RG _____ CPF _____

N.º PIS: _____

Naturalidade: _____ Data de nascimento: _____ Idade: _____

Altura: _____

Filiação:

Pai _____

Mãe _____

Grau de Escolaridade: _____

Curso: _____ Série/Fase: _____

Instituição de ensino: _____

Qual seu Hobby: _____

Possui algum tipo de alergia? () Não () Sim, qual? _____

Já participou de concursos de beleza, desfiles, sessões fotográficas? Descreva quais.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela Fundação Cultural de Lages, organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da Festa Nacional do Pinhão.

Assinatura Candidata
Lages, ____ / ____ de 2026.